

# A DESINFORMAÇÃO E O PERÍODO ELEITORAL: UMA ANÁLISE DAS INICIATIVAS DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO DESENVOLVIDAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL DO BRASIL

**Amanda Passos Ferreira**

amandapassosdt@gmail.com

**Erick Marques Vieira**

erickmarquesvieira@gmail.com

## RESUMO

Desde os tempos antigos, verdade e mentira se entrelaçaram muitas vezes, e essas falsas realidades afetaram nosso presente. Então, o grande historiador francês Paul Wien (1984) escreveu sobre isso em sua obra: "As pessoas não encontraram a verdade, construíram-na como construíram a sua história". Os proventos políticos das notícias falsas são diversos e, muito anteriores à internet, elas sempre precisaram de um bom terreno fértil. As mentiras que se espalham e convencem as massas não vêm somente das redes sociais. A disputa eleitoral do presente ano tem sido marcada por uma intensa disputa ideológica que tem atraído atenção do mundo inteiro. Para o TSE: "A normalidade do processo eleitoral assenta na existência de informações confiáveis, consistentes e acessíveis, permitindo que as cidadãs e os cidadãos exerçam, com liberdade de consciência, o sufrágio popular." Embora no Brasil já existem diversas agências de checagem de fatos, é importante ressaltar o *chatbot* do TSE no whatsapp, um *chatbot* de Inteligência Artificial é qualquer aplicativo com o qual os usuários interagem por meio de conversação, que utiliza a tecnologia para identificar padrões e com isso, oferecer um atendimento personalizado, não necessitando da intervenção de um agente, o *chatbot* do TSE foi criado em 2017 para consulta de notícias e já atendeu cerca de mais de 300 mil usuários, atualmente tem sido uma importante ferramenta para quem deseja conferir a veracidade de informações sobre as Eleições de 2022, nesse sentido, a ferramenta visa garantir que os eleitores consigam de forma prática verificar uma informação. Além de que também é possível denunciar pelo Sistema de Alerta de Desinformação, em funcionamento desde junho de 2022, que possibilita aos cidadãos o poder para comunicar a Justiça Eleitoral o recebimento de notícias falsas ou manipuladas sobre o processo eleitoral brasileiro, bem como

denunciar números de telefone suspeito de disparo de mensagens em massa. Para o Presidente do TSE Edson Fachin a expectativa é que haja avanço no enfrentamento da desinformação, portanto, a parceria com o whatsapp facilitará o acesso aos servidores da Justiça Eleitoral. A desinformação no processo eleitoral prejudica a concepção de democracia e enfraquece a credibilidade das instituições, dessa forma, verifica-se que a problemática da desinformação não é de simples solução, apesar das iniciativas aqui apresentadas, tendo em vista que, existe uma organização financeira por trás disso, empresas que trabalham na propagação de notícias falsas com interesses econômicos e políticos.

## REFERÊNCIAS

ADAIR, Bill. **Duke Reporters' Lab**. 2016. Disponível em: <https://reporterslab.org/fact-checking/>. Acesso em: 22 set. 2021.

AFONSO, Carlos. **"Deep fake do bem"?** Índia sai na frente na manipulação de vídeos eleitorais. Disponível em: <https://itsrio.org/pt/artigos/deep-fake-do-bem-india-sai-na-frente-na-manipulacao-de-videos-eleitorais/>. Acesso em: 04 de set. de 2021.

ALEXY, R. **Conceito e validade do direito**. Trad. Gercélia Batista de Oliveira Mendes. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

\_\_\_\_\_. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. São Paulo: Malheiros, 2015.

ALLCOTT, Hunt; Gentzkow, Matthew. **"Social media and fake news in the 2016 election"**. *Journal of economic perspectives*, v. 31, n. 2. 2017.

ALMEIDA, Fernanda Campo. **Deepfake: tecnologia permite colocar rosto e voz em outro corpo**. Jul. 2020. Disponível em: <https://vejasp.abril.com.br/cultura-lazer/deepfake-tecnologia-permite-copiar-o-rosto-expressao-e-a-voz/>.

ARENDT, Hannah (a). **A condição humana**. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

\_\_\_\_\_. (b). **Sobre a revolução**. Tradução de Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

BAUMAN, Zygmunt (a). **Modernidade líquida**. Tradução Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

\_\_\_\_\_. (b). **A ética é possível num mundo de consumidores?** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2011.

\_\_\_\_\_. (c). **Confiança e medo na cidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2009.

\_\_\_\_\_. (d). **Em busca da política**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000.

\_\_\_\_\_ (e). **Globalização – as consequências humanas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1999.

\_\_\_\_\_ (f). **Legisladores e intérpretes**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2010.  
BENNETT, W. Lance; Livingston, Steven. “**The disinformation order: Disruptive communication and the decline of democratic institutions**”. *European journal of communication*, v. 33, n. 2.

BOBBIO, Norberto (a). **Liberalismo e democracia**. São Paulo: Edipro, 2017.

\_\_\_\_\_ (b). **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. 10. ed. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

BRAGA, Renê Moraes da Costa. **A indústria das fake news e o discurso de ódio**. In: PEREIRA, Rodolfo Viana (Org.). *Direitos políticos, liberdade de expressão e Discurso de ódio*. Volume I. Belo Horizonte: IDDE, 2018. p. 203-220. Disponível em: [http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/4443/2018\\_pereira\\_direitos\\_politicos\\_liberdade.pdf?sequence=1#page=205](http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/4443/2018_pereira_direitos_politicos_liberdade.pdf?sequence=1#page=205).

BRASIL. Resolução nº 742, de 30 de agosto de 2021. **Programa de Combate À Desinformação no Âmbito do Supremo Tribunal Federal**. Brasília - DF, Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/DJE172.pdf>. Acesso em: 25 set. 2021.

BUCCIO, Eugenio. **Existe democracia sem verdade factual?** São Paulo. Estação das Letras, 2019.

CADWALLADR, Carole; GRAHAM-HARRISON, Emma. **Revealed: 50 million Facebook profiles harvested for Cambridge Analytica in major data breach**. *The Guardian*, v. 17.

CANAL, R. **Sobre a filosofia da mente de John Searle**. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista. Marília, 2010.

ČERKA, Paulius; GRIGIENĖ, Jurgita; SIRBIKYTĖ, Gintarė. Liability for damages caused by artificial intelligence. *In: Computer Law & Security Review*, v. 31, n. 3, 2015.

CHESNEY, Robert; CITRON, Danielle Keats (a). **Deep fakes: A looming challenge for privacy, democracy and national security**, Berkeley, v. 107, n.6, dez. 2019. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3213954>. Acesso em: 15 mai. 2021.

CHESNEY, Robert; CITRON, Danielle (b). **Deep fake and the new desinformation war. Heinonline: The Coming Age of Post-Truth Geopolitics**. 2019. Disponível em: <https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/fora98&div=18&id=&page=>. Acesso em: 10 set. 2021.

DM, Cm/Lg. **TSE faz campanha contra a desinformação: “Se for fake news, não transmite”**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Julho/tse-faz-campanha-contra-a-desinformacao-201cse-for-fake-news-nao-transmite201d>. Acesso em: 22 set. 2021.

ECO, Umberto. **Como se faz uma Tese**. São Paulo: Perspectiva, 2012.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 25ª ed. São Paulo: Graal, 2012.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOODFELLOW. Ian. *et. al.* **Deep Learning Book**. MIT Press, 2016. Disponível em: <https://www.deeplearningbook.org/>. Acesso em: 15 mai. 2021.

GREIFENEDER, Rainer. *et. al.* **The Psychology of Fake News**. Routledge, 2021.

GIUFFRIDA, Iria. Liability for AI Decision-Making: Some Legal and Ethical Considerations. *In: Fordham Law Review*, v. 88, 2019.

HARTMANN PEIXOTO, Fabiano; SILVA, Roberta Zumblick Martins da (a). **Inteligência Artificial e Direito. Coleção Direito, Racionalidade e Inteligência Artificial**. Curitiba: Alteridade, 2019.

HARTMANN PEIXOTO, Fabiano (b). **Inteligência Artificial e Direito: Convergência Ética e Estratégica. Coleção Direito, Racionalidade e Inteligência Artificial**. Curitiba: Alteridade, 2020.

HESSE, Konrad. **A Força Normativa da Constituição**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1991.

JUDT, Tony. **Reflexões sobre um século esquecido: 1901 a 200**. Editora Objetiva, 2010.

KUHN, Thomas S.. **A estrutura das revoluções científicas**. 12. ed. São Paulo: Perspectiva, 2013.

LEE, Kai-Fu. **Inteligência artificial: como os robôs estão mudando o mundo, a forma como amamos, nos comunicamos e vivemos**; trad. Marcelo Brabão. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

LE MOS, Ronaldo (a). **Diante da realidade, seis ficções epistemológicas**. In: ABRANCHES, Sérgio *et al.* Democracia em risco? 22 ensaios sobre o Brasil hoje. São Paulo: Companhia das Letras, 2019

\_\_\_\_\_ (b). **Como combater deep fakes?** 2019. Disponível em: <https://itsrio.org/pt/artigos/como-combater-deep-fakes/>. Acesso em: 04 set. 2021.

LOPES, Gilmar. **20 Boatos que circularam durante as eleições de 2014**. 2014. Disponível em: <https://www.e-farsas.com/20-boatos-que-circularam-durante-eleicoes-de-2014.html>

LUCENDO, Guillermo Altares. **A longa história das notícias falsas**. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/08/cultura/1528467298\\_389944.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/08/cultura/1528467298_389944.html).

MCCARTHY, J. **What is artificial intelligence?**. Stanford, 2000. Disponível em: <http://www-formal.stanford.edu/jmc/whatisai.pdf> . Acesso em: 5 ago. 2021.

MEHR, H. **Artificial Intelligence for Citizen Services and Government**. [S.I.], 2017. Disponível em: <https://ash.harvard.edu/publications/artificial-intelligence-citizen-services-and-government> . Acesso em: 5 ago. 2021.

NEWMAN, Nic. et al. **Reuters Institute Digital News Report 2019**. Reuters Institute of the Study of Journalism. Disponível em: <http://www.digitalnewsreport.org/>. Acesso em 15 mai. 2021.

PRESSE, France. **Cambridge Analytica se declara culpada em caso de uso de dados do Facebook**. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2019/01/09/cambridge-analytica-se-declara-culpada-por-uso-de-dados-do-facebook.ghtml>. Acesso em: 04 set. 2021.

RAIS, Diogo. **O que é fake news**, abr. 2017. Disponível em: <http://portal.mackenzie.br/fakenews/noticias/arquivo/artigo/o-que-e-fake-news/>  
SARAMAGO, José. **Ensaio sobre a Cegueira**. 45. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SIQUEIRA, Gustavo Silveira. **Pequeno manual de metodologia da pesquisa jurídica**: ou roteiro de pesquisa para estudantes de direito. 2. ed. Belo Horizonte: Instituto Pazes, 2021.

SOURDIN, Tania. Judge v Robot?: **Artificial Intelligence and Judicial Decision-Making**. UNSW Law Journal, v. 41, n. 4, 2018. Disponível em: <http://www.unswlawjournal.unsw.edu.au/article/judge-v-robot-artificial-intelligence-and-judicial-decision-making/>. Acesso em: 05 mai. 2021.

TRINDADE, Rodrigo (ed.). **Uso do Facebook caiu 20% desde escândalo de Cambridge Analytica**. 2019. Disponível em: <https://www.uol.com.br/tilt/noticias/redacao/2019/06/20/uso-do-facebook-caiu-20-desde-escandalo-de-cambridge-analytica.htm>. Acesso em: 04 set. 2021.

VEYNE, Paul. **Acreditavam os gregos em seus mitos?** 1984. Ed. Brasiliense. São Paulo.

WINCHESTER, Simon. **Dicionário Oxford**. Oxford: Oxford University Press, 2016. Disponível em: <https://languages.oup.com/about-us/our-story/>. Acesso em: 22 out. 2020.

YU, Chia-Mu. *et.al.* **Detecting Deep fake-Forged Contents with Separable Convolutional Neural Network and Image Segmentation.** Cornell University. 2019. Disponível em: <http://arxiv.org/abs/1912.12184>. Acesso em 15 mai. 2021